PORTARIA "P" FCMS/Nº 81/2025, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 031/2025, Processo 85/000.963/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Ariane Cordeiro Batista**, CPF XXX.149.851-XX, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **01** apresentação do espetáculo.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025 Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda

Matrícula: 100076023

Cargo: Agente de Polícia Judiciaria

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - CULTURAS DE RUA, URBANAS E PERIFÉRICAS

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Mato Grosso do Sul.

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Mato Grosso do Sul.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos, contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil Reais), sendo:

R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)para projetos com valores de até R\$35.000,00

R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para projetos com valores de até R\$ 20.000,00

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para para projetos com valores de até R\$ 15.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de recursos: 0271900001

Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005

Em caso de recursos remanescentes não utilizados em razão do não preenchimento de vagas, poderão ser





utilizados em outro edital da PNAB, conforme prevê o Decreto Federal Nº 11.740/2023, que em seu art. 7º determina que "todos os recursos repassados serão objetos de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de 180 dias, contado da data de recebimento dos recursos". **Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.**

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 14/02/2025 até às 17 horas do dia 05/03/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural da área de Culturas de Rua, que atua e reside no Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V Caso haja a participação de menores na proposta, deverá ser acrescida na documentação do art.13º deste edital, a expressa autorização judicial da Vara da Infância e Juventude.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

- **2.6.1** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
- **2.6.2** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
- **2.6.3** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6.4. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Enquanto proponente, cada agente cultural poderá concorrer neste edital somente com 1 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I **Inscrições** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II **Seleção** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III **Habilitação** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3.1 Cronograma

3.1 Cronograma	
Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	12/02/2025
Período de inscrições	14/02/2025 à 05/03/2025
Publicação da homologação das inscrições	07/03/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	10/03/2025 à 31/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	02/04/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	02/04/2025 à 04/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção	09/04/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção	09/04/2025 à 11/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção	11/04/2025 à 21/04/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção	23/04/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	24/04/2025 à 05/05/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	07/05/2025
Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	07/05/2025 à 09/05/2025

Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da	14/05/2025
Etapa de Habilitação	
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de	14/05/2025 à 16/05/2025
Habilitação	
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	16/05/2025 à 22/05/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	26/05/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Execução	26/05/2025 à 30/06/2025
Cultural	

4 INSCRIÇÕES

Como se inscrever:

- **4.1** As inscrições serão realizadas por meio da plataforma, através do link e todas as informações estarão disponíveis no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.
- **4.2** No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no Anexo I deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- **4.3**.É obrigatório que o perfil cadastrado na plataforma de inscrição tenha a condição de "Empreendedor" e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente. As propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente sejam divergentes ao do perfil que realizou a inscrição serão inabilitadas.
- **4.5** Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- **4.6** Ao preencher o formulário de inscrição eletrônico (Anexo II), o proponente deverá informar seu número de identificação na plataforma PROSAS https://editaisms.prosas.com.br/

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições condicionais neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- **4.7** O agente cultural deve encaminhar, no ato da inscrição, por meio da plataforma PROSAS https://editaisms.prosas.com.br/ a seguinte documentação:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio do Artista Solo, Grupo ou Coletivo, que comprove no mínimo 2 anos de atuação no Mato Grosso do Sul. Ou seja, deve conter materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Mato Grosso do Sul no mínimo 2 anos, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;

optante pela cota.

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclararão.

A autodeclararão pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:





I pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em 01 ano

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informa qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

- **6.3.1**. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- **6.3.2.** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
- **6.3.3.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
- **6.3.4.** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. A Comissão de Seleção será composta por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, com conhecimento no exame da matéria deste edital, designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

- § 1º. O Diretor Presidente da FCMS ao nomear a Comissão de Seleção, indicará o membro que irá presidila, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá- lo (a).
- § 2º. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para a decisão tomada de decisão.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I tiverem interesse direto na matéria;

II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;





III no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo,. tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar que o suplente faça a análise da(s) proposta(s), caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.1 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (www.fundacaodecultura.gov.br).

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso destinado aos membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, que deve ser apresentado por meio de link específico para recursos na plataforma Prosas, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2025, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral, ou seja, das demais categorias que possuírem suplentes.

II Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral dos outros editais da PNAB/FCMS.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de cinco dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio do link https://editaisms.prosas.com.br/ os seguintes documentos:

9.1.2. Se o agente cultural for **pessoa física ou MEI**:

I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II **Se for MEI,** inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; IV certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

V certidão negativa de débitos trabalhistas/CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. (comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense,

II. pertencentes à população nômade, itinerante ou

III. que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica/CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto,





nos casos de organizações da sociedade civil;

III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI. certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/CRF/FGTS;

VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas/CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação/CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo

IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na.hipótese.de.inabilitação.de.alguns.contemplados,serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aos membros da Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente da FCMS que deve ser apresentado por meio do link https://editaisms.prosas.com.br/ no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital de forma presencial ou eletrônica.

10.1.1. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.1.2. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até dia 30/06/2025, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.1. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Governo Estadual de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.1. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2025 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de





simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural prestará contas à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 dias corridos** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.2. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Plataforma Prosas, pelo link indicado anteriormente. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Para tanto, devem ficar atentos as publicações no diário oficial de Mato Grosso do Sul, e nas mídias sociais oficiais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <u>fcms.difusaocultural@gmail.com</u> e telefone (67) 3316-9173/9171.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

13.4. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I. Categorias de apoio;

Anexo II. Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III..Criterios de Seleção

Anexo IV. Termo de Execução Cultural;

Anexo V. Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI. Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII. Declaração étnico-racial

Anexo VIII. Declaração PCD

Anexo IX. Formulário de interposição de recurso

ANEXO I CATEGORIAS

1.RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e serão selecionados 8 projetos com valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 12 projetos com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 12 projetos com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos entre as categorias:

- a) CULTURA HIP HOP;
- b) CULTURA BALLROOM E ARTE DRAG;
- c) DEMAIS CULTURAS DE RUA, URBANAS E PERIFÉRICAS.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- 1. CULTURA HIP-HOP: Esta categoria é destinada **especificamente** aos elementos estruturantes da Cultura Hip Hop: MCing (Rap), DJing, Breakdance (B.Boy/B.Girl) e Graffiti. A Cultura Hip-Hop no Brasil é uma ferramenta poderosa de resistência, articulação política e transformação social, tornando-se uma parte essencial da arte e cultura popular brasileira. Contudo, serão aceitos projetos que tenham como objetivo central a difusão, valorização e manutenção desta cultura. Vejamos a seguir o conceito de cada elemento:
- a) MCing (Rap): A arte de rimar sobre batidas, onde o "MC" (mestre de cerimônias) ou rapper usa a sua voz para contar histórias, expressar ideias e fazer críticas sociais, frequentemente com rimas e ritmo.
- b) DJing: Os DJs são responsáveis por criar a música, manipulando discos em "turntables" para criar batidas e sons inovadores. Técnicas como o *scratching* e *beat-matching* são elementos cruciais do DJing no hip hop.
- c) Breakdancing (B.Boy/B.Girl): Estilo de dança acrobático e energético, com movimentos rápidos e complexos, como giros no chão e saltos, que se desenvolveu como uma forma de competição amigável e expressão física.
- d) Graffiti: A arte de rua, especialmente com o uso de latas de spray, foi um dos primeiros meios de expressão visual do hip hop. É usado para marcar territórios, expressar mensagens políticas e culturais, e fazer arte pública.
- **2. CULTURA BALLROOM E ARTE DRAG:** Esta categoria é destinada **especificamente** à Cultura Ballroom e a Arte Drag. Sendo assim, serão aceitos projetos que tenham como objetivo central a difusão, valorização e manutenção destas culturas. Vejamos a seguir o conceito de cada uma:
- a) Ballroom: Preta, latina e LGBTQIA+ a Cultura Ballroom é, em sua pura existência, um movimento político que celebra a diversidade de gênero, sexualidade e raça, com impacto significativo na moda, na música e na dança, influenciando a cultura pop e o movimento queer no Brasil e no Mundo.





- b) Arte Drag: A Arte Drag é uma forma de expressão artística que envolve a performance de gênero, muitas vezes de forma exagerada, para fins de entretenimento. A arte drag é conhecida por desconstruir preconceitos, promover a igualdade e inspirar pessoas com mensagens de amor próprio, aceitação e inclusão.
- 3. DEMAIS CULTURAS DE RUA, URBANAS E PERIFÉRICAS: Outras manifestações artísticas e culturais estão no cotidiano urbano e periférico e atuam para promover o bem-estar, a integração comunitária, a inclusão política e social. Dessa forma, esta categoria é destinada **especificamente** para sound system, cultura skateboard, cultura flashback, slam, lambe-lambe, funk, trap, artista de rua e danças urbanas (que possui habilidade técnica de expressão corporal marcada por movimentos fluidos e notadamente nos gêneros poppin, locking, house, krump, freestyle e waacking)

4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Produção artística e circulação: a programação completa, proposta escrita sobre a concepção do produto artístico e local(is) da(s) apresentação(ões).
- b) Eventos, batalhas feiras, festivais, exposições, mostras: a programação completa ou edital de seleção e local(is) do evento.
- c) Ações de formação ou qualificação: conteúdo programático detalhado.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

- **4.1.** Fica determinado a seguinte divisão de vagas gerais para esse edital: que sejam 50% para a categoria. Hip Hop, 25% para a categoria Ballroom/Arte Drag e 25% para Demais Culturas de Rua, Urbanas e Periféricas. Além disso, 40% dos projetos selecionados deverão ser de artistas e coletivos residentes no interior do estado.
- 4.1.2 Esta divisão vai de encontro com o número de inscritos em editais anteriores e mapeamentos realizados por alguns setores.

-	-	-		Para Pcd		Por Projeto	V a I o r Total Da Categoria
Hip Hop Projetos De Até 35mil	9	4	2	1	16	R\$ 35.000,00	R \$ 350.000,00
Ballroom E Arte Drag	4	2	1	1	8	R\$ 35.000,00	R \$ 175.000,00
Demais Culturas De Rua, Urbanas E Periféricas		2	1	1	8	R\$ 35.000,00	R \$ 175.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
() Mulher cisgênero

Raça, cor ou etnia: () Branca) Preta

) Homem cisgênero) Mulher Transgênero) Homem Transgênero) Pessoa Não Binária () Não informar





() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual:
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo
foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
() Sim
() Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
complete e en l'add pedecad que compoem e colociver
,

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social: Nome fantasia: CNPJ:





12 de fevereiro de 2025

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

() Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo () Pós-Graduação Incompleto

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco obietivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas





com deficiência PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade ar	quitetônica:
-------------------	--------------

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais Libras;
() o sistema Braille;

() a Língua Brasileira de Sinais Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
-) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a sequir:

Nome do profissional/empr esa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cultural	12345678910 1	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação		Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

	1	Mao, C	projeto	Hao	possui	outius	1011663	uc	Ccui	30
•	١.	A	financai.			ı				

) Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual () Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

) Doações de Empresas) Cobrança de ingressos

) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)





3.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descriçã o do item	l	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidad e	Valor total
	Profissional necessário para registro da oficina]	R\$1.100,00	1	R\$1.100,0 0

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- 1. Grau pleno de atendimento do critério (10 pontos);
- 2. Grau satisfatório de atendimento do critério (6 pontos);
- 3. Grau insatisfatório de atendimento do critério (2 pontos);
- 4. Não atendimento do critério (0 pontos).

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificaç ão do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
Α	Qualidade do Projeto Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Mato Grosso do Sul A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do estado.	10	
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social.	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	
Е	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	



F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
PONTUAÇÃO TOTA	AL:	70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra Pontuação			
Н	Agentes culturais do gênero feminino	5		
I	Agentes culturais negros e indígenas	5		
J	Agentes culturais com deficiência	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas		
М	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS	

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate acordados entre os membros da comissão.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 08/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2025 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.





11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO № 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1.PARTES

O Ministério da Cultura, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2.PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3.OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4.RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO (VALOR TOTAL DA PNAB OU DO EDITAL ESPECÍFICO?)] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente no [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5.APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6.OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Fundação de Cultura de MS:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II)orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III)analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV)zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V)adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI)monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II)aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV)facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V)prestar informações à Fundação de Cultura de MS, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI)atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação de Cultura de MS, a contar do recebimento da notificação;

VII)divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII)não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X)não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI)encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do





objeto;

III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I solicitar documentação complementar;

II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- **7.4** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

- **74.1** O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
- **7.5** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II apresentação de plano de ações compensatórias; ou

- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- **7.5.1** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- **7.5.2** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- **7.5.3** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- **8.3** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- **8.4** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- **8.5** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- **9.1** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- **9.2** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b)irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c)violação da legislação aplicável;
- d)cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e)má administração de recursos públicos;
- f)constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g)não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h)utras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo,





assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

- **10.3** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- **10.4** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de MS.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campo Grande 11, de fevereiro de 2025

Pelo órgão:

Eduardo Mendes Pinto Diretor Presidente FCMS

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre e v e n t u a i s alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

2.4.1 Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

2.4.2 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

2.4.3 Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme





() Relatório de pesquisa				
() Produção musical				
() Jogo				
() Artesanato () Obras				
() Espetáculo				
() Show musical				
() Site				
() Música				
() Outros:				
3.1.2 Como os produtos dese			s para o público a	após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas				
3.2 Quais foram os resultados Detalhe os resultados gerados po			nioto	
3.2.1 Pensando nos resultados fi				
(Você pode marcar mais de uma		elo projeto, voce e	considera que ele	
() Desenvolveu processos de cr		stigação ou de pes	squisa.	
() Desenvolveu estudos, pesqui	sas e análises	sobre o contexto		
() Colaborou para manter as at				
() Fortaleceu a identidade cultu			6 : 1	
() Promoveu as práticas cultura				
() Promoveu a formação em ling() Ofereceu programações artís				
() Atuou na preservação, na pro				culturais
4. PÚBLICO ALCANÇADO	oteção e na sa	rvagaaraa ac beris	o c marmestações (carcarais.
Informe a quantidade de pessoas	beneficiadas p	elo projeto, demoi	nstre os mecanismo	os utilizados para mensuração,
a exemplo de listas de presenças				
5. EQUIPE DO PROJETO				
5.1 Quantas pessoas fizeram par		do projeto?		
Lighta lim hilmara avata /avama	IO: 73)			
Digite um número exato (exemp		vacueão do projeto		
5.2 Houve mudanças na equipe		cecução do projeto	?	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim		kecução do projeto)?	
5.2 Houve mudanças na equipe() Sim() Não	ao longo da ex			
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim	ao longo da ex pessoas na equ	uipe durante a exe	ecução do projeto.	
 5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais of 	ao longo da ex pessoas na equ que participa	uipe durante a exe ram da execução	ecução do projeto. o do projeto:	Dosson som deficiôncia
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o	ao longo da ex pessoas na equ que participa Função no	uipe durante a exe	ecução do projeto. o do projeto: Pessoa negra	Pessoa com deficiência
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa	pessoas na equ que participa Função no projeto	uipe durante a exe ram da execução CPF/CNPJ	ecução do projeto. o do projeto: Pessoa negra ou indígena?	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva	pessoas na eque participa Função no projeto Produtor	uipe durante a exe ram da execução	ecução do projeto. o do projeto: Pessoa negra	Pessoa com deficiência Não
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva	pessoas na equ que participa Função no projeto	uipe durante a exe ram da execução CPF/CNPJ	ecução do projeto. o do projeto: Pessoa negra ou indígena?	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	pessoas na equ que participa Função no projeto Produtor Cultural	uipe durante a exe ram da execução CPF/CNPJ 123456789101	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a	pessoas na equ que participa Função no projeto Produtor Cultural	uipe durante a exe ram da execução CPF/CNPJ 123456789101	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial.	pessoas na equ que participa Função no projeto Produtor Cultural	uipe durante a exe ram da execução CPF/CNPJ 123456789101	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial. () 2. Virtual.	pessoas na eque participa Função no projeto Produtor roultural a ação ou o pro	uipe durante a exe ram da execução CPF/CNPJ 123456789101	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual)	pessoas na eque participa Função no projeto Produtoral a ação ou o prodal).	cept durante a exertam da execução CPF/CNPJ 123456789101 coduto cultural do p	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual. 6.1 Caso você tenha marcado	pessoas na eque participa Função no projeto Produtor roultural a ação ou o projeto al).	cept durante a exertam da execução CPF/CNPJ 123456789101 oduto cultural do pura de la contra do pura de la contra del contra de la contra del contra del contra del contra de la contra del	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual)	pessoas na eque participa Função no projeto Produtor roultural a ação ou o projeto al). os itens 2 ou s foram usad	cept durante a exertam da execução CPF/CNPJ 123456789101 oduto cultural do pura 3 (virtual e híblas?	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual. 6.1 Caso você tenha marcado 6.2 Quais plataformas virtuai.	pessoas na eque participa Função no projeto Produtor roultural a ação ou o projeto a ação ou o projeto s foram usadopção. ()Yout	cept durante a exertam da execução CPF/CNPJ 123456789101 oduto cultural do pura 3 (virtual e híblas?	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual) 6.1 Caso você tenha marcado 6.2 Quais plataformas virtuai Você pode marcar mais de uma o ()Instagram / IGTV ()Facebool ()TikTok	pessoas na eque participa Função no projeto Produtor roultural a ação ou o projeto a ação ou o projeto s foram usadopção. ()Yout	cept durante a exertam da execução CPF/CNPJ 123456789101 oduto cultural do pura 3 (virtual e híblas?	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual) 6.1 Caso você tenha marcado 6.2 Quais plataformas virtual Você pode marcar mais de uma o ()Instagram / IGTV ()Facebook ()TikTok ()Google Meet, Zoom etc.	pessoas na eque participa Função no projeto Produtor roultural a ação ou o projeto a ação ou o projeto s foram usadopção. ()Yout	cept durante a exertam da execução CPF/CNPJ 123456789101 oduto cultural do pura 3 (virtual e híblas?	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual) 6.1 Caso você tenha marcado 6.2 Quais plataformas virtual Você pode marcar mais de uma o ()Instagram / IGTV ()Facebook ()TikTok ()Google Meet, Zoom etc. ()Outros:	pessoas na eque participa Função no projeto Produtoral a ação ou o projeto al). os itens 2 ou s foram usadopção. ()Yout	cPF/CNPJ 123456789101 oduto cultural do pura 3 (virtual e híblas?	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual) 6.1 Caso você tenha marcado 6.2 Quais plataformas virtual Você pode marcar mais de uma o ()Instagram / IGTV ()Facebook ()TikTok ()Google Meet, Zoom etc. ()Outros: 6.3 Informe aqui os links des	Função no projeto Produtoral a ação ou o prositens 2 ou s foram usadopção. ()Yout	certaine durante a exertain da execução CPF/CNPJ 123456789101 coduto cultural do pura 3 (virtual e híbitas? ube	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra projeto?	
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual) 6.1 Caso você tenha marcado 6.2 Quais plataformas virtual Você pode marcar mais de uma o ()Instagram / IGTV ()Facebook ()TikTok ()Google Meet, Zoom etc. ()Outros: 6.3 Informe aqui os links des Caso você tenha marcado os	Função no projeto Produtoral a ação ou o prositens 2 ou s foram usadopção. ()Yout consitens 1 e 3 (F	CPF/CNPJ 123456789101 oduto cultural do pura 3 (virtual e híbitas? ube	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra projeto? prido):	Não
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou o ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual) Você pode marcar mais de uma o () Instagram / IGTV () Facebool () TikTok () Google Meet, Zoom etc. () Outros: 6.3 Informe aqui os links des Caso você tenha marcado os 6.4 De que forma aconteceral	pessoas na eque participa Função no projeto Produtoral a ação ou o produtural a ação ou o produtural s foram usadopção. ()Yout	CPF/CNPJ 123456789101 oduto cultural do pura 3 (virtual e híbitas? ube	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra projeto? prido):	Não
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual) Você pode marcar mais de uma o ()Instagram / IGTV ()Facebool ()TikTok ()Google Meet, Zoom etc. ()Outros: 6.3 Informe aqui os links des Caso você tenha marcado os o 6.4 De que forma acontecerai () Fixas, sempre no mesmo local	Função no projeto Produtoral a ação ou o prositens 2 or s foram usadopção. ()Yout constant as ações e al.	CPF/CNPJ 123456789101 oduto cultural do pura 3 (virtual e híbitas? ube	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra projeto? prido):	Não
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou o ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual) Você pode marcar mais de uma o () Instagram / IGTV () Facebool () TikTok () Google Meet, Zoom etc. () Outros: 6.3 Informe aqui os links des Caso você tenha marcado os 6.4 De que forma aconteceral	pessoas na eque participa Função no projeto Produtoral a ação ou o produtural a ação ou o produtural a sforam usadopção. ()Youto	CPF/CNPJ 123456789101 oduto cultural do pura 3 (virtual e híbias? ube	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra projeto? prido): enciais do projeto	Não
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual) Você pode marcar mais de uma o ()Instagram / IGTV ()Facebook ()TikTok ()Google Meet, Zoom etc. ()Outros: 6.3 Informe aqui os links des Caso você tenha marcado os o 6.4 De que forma acontecerar () Fixas, sempre no mesmo loca ().Itinerantes, em diferentes loca	Função no projeto Produtoral a ação ou o produtural a ação ou o prositens 2 or sforam usadopção. ()Yout como as ações e al. cais. base, mas como prosessor as como as ações e al. cais. base, mas como prosessor as como as ações e al. cais. base, mas como prosessor as accessor acc	certam da execução certam da exe	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra projeto? prido): enciais do projeto	Não
5.2 Houve mudanças na equipe () Sim () Não Informe se entraram ou saíram p 5.3 Informe os profissionais o Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO De que modo o público acessou a ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual) Você pode marcar mais de uma o ()Instagram / IGTV ()Facebook ()TikTok ()Google Meet, Zoom etc. ()Outros: 6.3 Informe aqui os links des Caso você tenha marcado os i 6.4 De que forma acontecerai () Fixas, sempre no mesmo loca ().Itinerantes, em diferentes loca ().Principalmente em um local i	Função no projeto Produtoral a ação ou o produtural	certam da execução certam da exe	Pessoa negra ou indígena? Sim. Negra projeto? prido): enciais do projeto	Não



()Escola.()Praça.()Rua.()Parque.



()Equipamento cultural público municipal.()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

)Outros

7.DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9.ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,CPF,nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,CPFno,RG no DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção, com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura do Agente Cultural

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:





À Comissão de Seleção,com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: Local, data.

Assinatura do Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - produtores técnicos e demais profissionais que atuam na montagem de palcos, som, luz, a equipe técnica de bandas, artistas, eventos, festivais, locadoras de equipamentos e estúdios de ensaio e gravação de áudio e vídeo para a realização de cursos, oficinas e workshops em suas respectivas áreas de conhecimento.

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Mato Grosso do Sul.

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar a formação profissional nas diversas áreas de produção técnica e executiva em Mato Grosso do Sul.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 90 (noventa) propostas, contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para elaboração e execução de Cursos,

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a circulação elaboração e execução de oficinas e

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a elaboração e execução de workshops.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de recursos: 0271900001

Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005

Em caso de recursos remanescentes não utilizados em razão do não preenchimento de vagas, poderão ser utilizados em outro edital da PINAB, conforme prevê o Decreto Federal Nº 11. 740/2023, que em seu art. 7º determina que "todos os recursos repassados serão objetos de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de 180 dias, contado da data de recebimento dos recursos".

Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 14/02/2025 até às 17 horas do dia 05/03/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural da área de Música, que atua e reside no Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

